

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 1/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

1. OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos inerentes às atividades de negócio da Jalles Machado S.A., de forma a identificar, avaliar e monitorar os riscos relacionados à Companhia ou a seu setor de atuação. A política busca, adicionalmente, oferecer uma linguagem acessível sobre o assunto, com a finalidade de disseminar e incentivar a cultura de gestão de riscos na Jalles.

2. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas, bem como a todos os colaboradores, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de Comitês, membros do Conselho Fiscal (quando instalado, nos termos do Estatuto Social da Companhia), representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas controladas.

3. DIRETRIZES

A Companhia está comprometida com a dinâmica de gerenciamento de riscos, de forma a preservar e desenvolver seus valores, ativos, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

A busca pelo alcance dos objetivos resulta na exposição a riscos decorrentes do exercício das atividades, do impacto de mudanças ocorridas nos cenários externos e da necessidade de adequação à legislação e aos normativos reguladores vigentes.

A abordagem da Jalles é integrar o gerenciamento de riscos no dia a dia na conduta dos seus negócios e no alcance de seus objetivos por meio de um processo estruturado e contínuo que contribua para detecção e tratamento de novos riscos, bem como, para o monitoramento de seus riscos já mapeados.

O processo de gerenciamento de riscos se concretiza pelo cumprimento de boas práticas de Governança Corporativa, com atribuição de papéis e responsabilidades e estrutura que proporcione gerenciar os riscos de maneira eficaz, permitindo que responsáveis tenham

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 2/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

acesso tempestivo a informações suficientes relacionadas aos riscos aos quais estão expostos.

A Diretoria estabelece as diretrizes e dá o tom para toda a empresa, destacando a relevância e instituindo responsabilidades de supervisão sobre a gestão de riscos.

A liderança tem o papel de promover uma cultura de gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos e em suas áreas específicas, assegurando a aplicação dos princípios e a conformidade com os procedimentos de gestão de riscos.

A integração da tomada de decisões orientada por riscos é essencial na administração, com o objetivo de preservar e gerar valor para a empresa.

A gestão de riscos deve ser incorporada aos procedimentos de Gestão, Conformidade, Controles Internos e Auditoria Interna, favorecendo a detecção precoce e a gestão prudente e oportuna dos riscos.

A Companhia monitora e analisa continuamente a aplicação da gestão de riscos para adaptar-se a eventuais mudanças externas e internas e promover continuamente, por meio do aprendizado e experiência, melhorias na suficiência e eficácia da estrutura de gestão de riscos.

Os portfólios de riscos, incluindo Corporativo, Conformidade, Privacidade, Ambiental e outros, devem passar por revisões a cada intervalo máximo de 24 meses a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração. No entanto, é permitida uma revisão em períodos mais curtos, sempre que houver eventos que justifiquem tal medida.

Os riscos são gerenciados de acordo com outros instrumentos normativos internos que visa estabelecer os procedimentos para Gestão dos Riscos da empresa, orientando a correta execução das atividades relacionadas a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos. A partir da identificação dos riscos, estes deverão ser monitorados de forma contínua por todos os processos e de acordo com a divisão de cargos e responsabilidades.

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 3/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) aprovar as políticas, diretrizes, matriz/modelagem de risco, limites de exposição e impactos conforme apresentados pela Diretoria e recomendado pelo Comitê de Auditoria Estatutário;
- b) fornecer à Diretoria, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a riscos que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos riscos a serem tratados;
- c) avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria;
- d) validar os riscos identificados como prioritários e seus planos de resposta;
- e) monitorar os desdobramentos do processo de gestão de riscos; e
- f) avaliar, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, a adequação da estrutura operacional e de controles internos para o gerenciamento de riscos.

4.2 COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO:

- a) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- b) ratificar as diretrizes referentes à estrutura de Governança de Gestão de Riscos;
- c) compreender a metodologia empregada no cálculo do apetite ao risco e participar das discussões acerca do nível aceitável de apetite ao risco da empresa;
- d) apresentar ao Conselho de Administração a proposta para o apetite ao risco da empresa;
- e) entender, avaliar e monitorar o mapa de riscos;
- f) obter a aprovação do Conselho de Administração para os riscos a serem priorizados e o Plano de Resposta;
- g) apoiar e monitorar o progresso das atividades do gerenciamento de riscos;
- h) informar ao Conselho de Administração sobre o status do processo de gerenciamento dos riscos;
- i) acompanhar sobre alterações na avaliação da criticidade dos riscos;

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 4/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

- j) conhecer e opinar sobre os instrumentos normativos internos que visam estabelecer os procedimentos para Gestão dos Riscos da empresa.

4.3 DIRETORIA:

- a) propor ao Comitê de Auditoria Estatutário, para recomendação, e Conselho de Administração, para aprovação, as diretrizes, matriz de risco, determinando os limites de exposição, impactos, e a tolerância de exposição aos riscos;
- b) definir a estrutura para o sistema de gerenciamento de riscos dentro da Companhia;
- c) gerir, em conjunto com os Donos do Riscos, e Área de Controles Internos e Gestão de Riscos, os planos de ação para mitigação dos riscos;
- d) supervisionar o processo de avaliação de riscos e monitorar a evolução da exposição aos riscos e os sistemas de gerenciamento de risco;
- e) aprovar os instrumentos normativos internos que visam estabelecer os procedimentos para Gestão dos Riscos da empresa; e
- f) disseminar a cultura da gestão de risco em toda Companhia.

4.4 GESTORES:

- a) identificar e gerenciar os riscos das respectivas áreas de negócio e processos de acordo com os limites de riscos;
- b) comunicar, tempestivamente, a Área de Controles Internos e Gestão de Riscos, por intermédio de qualquer de seus membros, se os eventos de risco apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação dos limites de risco;
- c) implementar e acompanhar os planos de ação para mitigação de riscos e acompanhar as ações corretivas nas respectivas áreas e processos;
- d) conhecer e aplicar os instrumentos normativos internos que visam estabelecer os procedimentos para Gestão dos Riscos da empresa; e
- e) disseminar a cultura da gestão de risco em toda Companhia.

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 5/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

4.4 DONOS DOS RISCOS:

- a) informar à área de Controles Internos e Gestão de Riscos sobre possíveis alterações significativas na probabilidade, impacto ou em qualquer outra característica relevante do risco;
- b) realizar uma revisão técnica abrangente do risco, seus fatores, respostas, e avaliação e elaborar a ficha de riscos;
- c) implementar ações necessárias, incluindo a colaboração com outras áreas, alinhadas ao plano de resposta aprovado pelo Conselho de Administração para a mitigação dos riscos;
- d) desenvolver indicadores e níveis de exposição dos riscos, monitorando os resultados associados aos riscos sob sua responsabilidade;
- e) fornecer relatórios periodicamente a área de Controles Internos e Gestão de Riscos sobre o progresso das ações para mitigação dos riscos; e
- f) disseminar a cultura da gestão de risco em toda Companhia.

4.6 ÁREA DE CONTROLES INTERNOS E DE GESTÃO DE RISCOS

- a) zelar pela metodologia de gerenciamento de riscos da Jalles;
- b) manter atualizadas a política e os instrumentos normativos internos que visam estabelecer os procedimentos para Gestão dos Riscos da empresa;
- c) administrar e executar o processo de gerenciamento de risco;
- d) colaborar na definição do Dono do Risco;
- e) assessorar e monitorar as ações para a mitigação dos riscos (planos de ação);
- f) apoiar o Dono do Risco na criação de indicadores (KRI's) e níveis de exposição dos riscos;
- g) manter atualizado o mapa de riscos;
- h) elaborar e revisar a Régua de Probabilidade e Impacto;
- i) reportar o mapa de riscos a Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração;

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 6/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

- j) apresentar percepção quanto à exposição ao risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- k) propor limites para exposição aos riscos e sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao risco;
- l) supervisionar o processo de avaliação de riscos em conjunto com a Diretoria e assegurar monitoramento constante de riscos de fontes externas, com visão prospectiva sobre os riscos emergentes e sistêmicos;
- m) avaliar os riscos associados a certos projetos estratégicos, parcerias ou transações de fusões e aquisições;
- n) cumprir os limites de riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- o) comunicar tempestivamente, os eventos de risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas;
- p) assegurar as informações disponibilizadas à Diretoria sobre riscos ou incidentes, bem como coordenar o sistema de gerenciamento dos riscos em momentos de crises em caso de grandes acontecimentos;
- q) propor treinamentos para as áreas envolvidas sobre metodologia, conceitos e cultura de gestão de risco;
- r) disseminar a cultura da gestão de risco em toda Companhia.

5. VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, encontra-se em vigor a partir da presente data e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

6. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política tem a periodicidade de revisão acordo com a gestão de normativos da companhia.

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 7/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta Política tem como referências:

- Regras de Governança Corporativa do Estatuto Social da Companhia;
- Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (“CBGC”);
- Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do

Novo Mercado”);

- COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada;
- ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos;
- IEC/FDIS 31.010 - Risk management - Risk assessment techniques – ISO.

8. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- Risco(s): a possibilidade de ocorrência de um evento, oriundo de fontes internas ou externas, capaz de afetar adversamente a realização dos objetivos da sociedade.
- Gerenciamento de Risco: o processo de gerenciamento de riscos objetiva identificar, entender, avaliar, os riscos que a Companhia está sujeita, e definir ações de resposta para que eventuais perdas sejam previstas e reduzidas, visando manter os riscos em níveis aceitáveis.
- Limite (ou apetite) do Risco: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos seus objetivos e geração de valor. Nem todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia;(iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.

Jalles	POLÍTICA	Nº:
	POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS	Unidade: Corporativo
		Revisão: 00
		Data: 16/04/2024
		Página: 8/8
Elaborador	Área de Gestão de Riscos	
Aprovador	Diretor Presidente	

- Matriz de Riscos: visa estabelecer uma comparação individual dos riscos a partir de graus de impacto e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A matriz de riscos é um organismo em constante evolução e atualizada, sempre que necessário e tempestivamente com o surgimento de eventos de Risco emergentes.
- Dono do risco - colaborador indicado pela Empresa para criar e implementar plano de ação para mitigar o risco que está sob sua tutela.
- Indicador de Risco - Key Risk Indicator (KRI) - métrica utilizada para avaliar, com base em análises dos ambientes interno e externo da Empresa, o nível dos riscos identificados em um processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os colaboradores devem cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como zelar para seu cumprimento e conhecimento.

10. ANEXO

Sem anexo.

Este documento revoga versões anteriores.